



— Prefeitura do Município de Apiaí —

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL DE Nº 44 DE 27 DE AGOSTO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, -

Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

A R T I G O 1º - Fica determinado o VALOR DO PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS, Referência 2(dois) de acordo com a Lei Municipal nº 020 de 04 de Julho de 1.989, no seguinte valor de CR\$6.087,40(Seis mil oitenta e sete cruzeiros reais e quarenta centavos).

A R T I G O 2º - As demais referências, obedecerão com exceção da Referência 1(um) - que permanece no Valor do Salário Mínimo Nacional, o disposto no Artigo 26 da Lei citada, isto é a partir da Referência 2(dois) para efeito de remuneração mensal calcula-se 10%(dez por cento) da anterior.

A R T I G O 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de Agosto - de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 27 de Agosto de 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ